



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

O **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-PR, sediado Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, na cidade de Douradina - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preço (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para aquisição de tablets educacionais e capas protetoras (cases) para uso pedagógico nas atividades escolares da rede municipal de ensino, visando promover a inclusão digital e o fortalecimento das práticas de ensino-aprendizagem dos alunos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13 de abril de 2026 as 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/PR

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 36/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 13 de abril de 2026 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 26/03/2026 até as 08h10min do dia 13/04/2026.
- 1.4. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h10min às 08h45min do dia 13/04/2026.
- 1.5. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 13/04/2026.
- 1.6. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais**
- 1.7. **ORÇAMENTO ESTIMADO:** O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

2 DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste a **Contratação de empresa especializada para aquisição de tablets educacionais e capas protetoras (cases) para uso pedagógico nas atividades escolares da rede municipal de ensino, visando promover a inclusão digital e o fortalecimento das práticas de ensino-aprendizagem dos alunos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**
- 2.2. Poderão participar do certame todos os interessados que atendam a todas as exigências deste edital.
- 2.3. **A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** que pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

comprovar seu enquadramento mediante **declaração firmada por contador ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, ambas com prazo de validade de até **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão.

2.3.1 A licitante também deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumprir os requisitos legais para enquadramento como ME ou EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.4 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.gov.br e www.douradina.pr.gov.br

2.5 Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)** e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão as disposições do Edital e de seus anexos**.

2.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº. (44) 3663-1579, Ramal 217.

2.7 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR**, nº. (44) 3663-1579, Ramal 207.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao1@douradina.pr.gov.br, ou petição dirigida ou protocolada no endereço do Paço Municipal.

4.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 5.1** **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 5.2** **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:
- 5.2.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.2.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.2.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 5.2.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.2.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.2.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.2.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 5.2.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 5.2.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 5.2.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 5.2.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3** O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.4** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.5** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.6** O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.7** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 5.8** A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.9** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal, é intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 5.10** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal, é intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 5.10.1** OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.
- 5.11** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 5.12** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.13** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

6 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 6.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.
- 6.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Douradina-PR, devidamente justificada.
- 6.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.5** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos (as orientações e formulários necessários podem ser acessados pelo link: <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>):
- 6.5.1** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;
- 6.5.2** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 6.5.3** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação;
- 6.5.4** **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 7.3.1.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 7.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.4 A falsidade da declaração de que trata o item 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

- 8.1 A licitante deverá cadastrar sua proposta na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), em campo próprio do sistema, contendo preço unitário do item, marca do produto ofertado e demais informações exigidas neste edital e em seus anexos, sendo **vedada qualquer identificação da proponente antes do encerramento da fase competitiva**, sob pena de desclassificação.
- 8.2 Os valores registrados no sistema deverão corresponder ao **valor unitário do item**, considerando que a etapa de lances será realizada com base nesse critério.
- 8.3 A proposta deverá observar rigorosamente a descrição dos itens constantes no edital e seus anexos, devendo o licitante informar **marca e/ou fabricante do produto ofertado** em campo próprio do sistema.
 - 8.3.1 Quando o produto for de fabricação própria, deverá ser informado no campo “marca” o termo “**marca própria**” ou expressão equivalente, de forma a não possibilitar a identificação da empresa.
- 8.4 A ausência de informação da marca do produto implicará na **desclassificação da proposta**, por insuficiência de dados para avaliação do item ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 8.5 Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade da licitante e deverão contemplar **todos os custos diretos e indiretos**, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros necessários ao pleno fornecimento do objeto.
- 8.6 Os preços deverão ser informados em **valor unitário por item**, admitindo-se até **quatro casas decimais após a vírgula**.
- 8.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em **sessão pública realizada por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema**.
- 9.3 O sistema eletrônico disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre a Pregoeira e os licitantes.
- 9.4 **Da etapa competitiva**
- 9.4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.4.2 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 9.5 Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.6 O licitante somente poderá oferecer **lance inferior ao último por ele registrado no sistema**.
- 9.7 Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.8 A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos **últimos 2 (dois) minutos** do período.
- 9.9 A prorrogação automática será de **2 (dois) minutos**, ocorrendo sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.
- 9.10 Não havendo novos lances, a etapa competitiva será **encerrada automaticamente pelo sistema**.
- 9.11 Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, a Pregoeira poderá, **justificadamente**, admitir o reinício da etapa de lances para obtenção de melhor proposta.
- 9.12 **Das comunicações e funcionamento do sistema**
- 9.12.1 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **menor lance registrado**, sendo vedada a identificação do licitante.
- 9.13 Em caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível para a recepção dos lances.
- 9.14 Persistindo a desconexão por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes no sistema eletrônico.
- 9.15 Não serão aceitos **dois ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema.
- 9.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o **valor de sua proposta inicial**.
- 9.17 **Dos critérios de desempate**
- 9.17.1 Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:
- 9.17.1.1 disputa final entre os licitantes empatados;
- 9.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 9.17.1.3 desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- 9.17.1.4 desenvolvimento de programa de integridade.
- 9.18 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.18.1 produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado da entidade licitante;
- 9.18.2 produzidos por **empresas brasileiras**;
- 9.18.3 produzidos por empresas que **invistam em pesquisa e desenvolvimento no País**;
- 9.18.4 produzidos por empresas que **comprovem práticas de mitigação ambiental**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 9.19 **Da negociação**
- 9.19.1 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá **negociar condições mais vantajosas** com o licitante classificado em primeiro lugar.
- 9.19.2 A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado.
- 9.19.3 A negociação será realizada **por meio do sistema eletrônico**, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.
- 9.20 **Da proposta final**
- 9.20.1 A Pregoeira solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que **envie a proposta adequada ao último lance**, no prazo de **02 (duas) horas**, acompanhada dos documentos complementares, se necessários.
- 9.20.2 O prazo poderá ser **prorrogado pela Pregoeira**, mediante solicitação fundamentada apresentada no sistema antes do seu encerramento.
- 9.21 Caso a proposta vencedora seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.
- 9.22 Havendo necessidade, a Pregoeira poderá **suspender a sessão**, informando no sistema a nova data e horário para continuidade dos trabalhos.
- 9.23 Após a negociação e análise da proposta, será iniciada a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 Como condição prévia à análise da habilitação, será verificado eventual impedimento à participação da licitante ou à futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 10.2.1 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)
- 10.3 A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.4 Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação com o Poder Público, a licitante será **inabilitada por ausência de condição de participação**.
- 10.5 Caso o licitante tenha se declarado beneficiário do tratamento favorecido previsto para **microempresa ou empresa de pequeno porte**, será verificado o atendimento aos requisitos legais.
- 10.6 **Da análise da proposta**
- 10.6.1 Será desclassificada a proposta que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 10.6.1.1 conter vícios insanáveis;
 - 10.6.1.2 não atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
 - 10.6.1.3 apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo estabelecido para a contratação;
 - 10.6.1.4 não demonstrar sua exequibilidade quando exigido pela Administração;
 - 10.6.1.5 apresentar desconformidade com quaisquer exigências do edital ou de seus anexos que não possa ser sanada.
- 10.7 Consideram-se indícios de inexequibilidade, em bens e serviços em geral, propostas com valores inferiores a **50% do valor estimado pela Administração**.
- 10.8 A inexequibilidade somente será declarada após diligência da Pregoeira que permita verificar:
 - 10.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; ou
 - 10.8.2 a inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.
- 10.9 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.10 **Da planilha de custos**
 - 10.10.1 Quando o custo estimado da contratação tiver sido detalhado em **planilha de custos elaborada pela Administração**, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar planilha de composição de custos compatível com o valor final de sua proposta.
 - 10.10.2 Erros formais no preenchimento da planilha não constituirão motivo para desclassificação da proposta, podendo ser corrigidos no prazo concedido pela Pregoeira, desde que:
 - 10.10.2.1 não haja alteração do preço final da proposta; e
 - 10.10.2.2 seja demonstrada a viabilidade econômica da oferta.
- 10.11 **Da análise técnica e amostras**
 - 10.11.1 Para fins de verificação da conformidade da proposta com as especificações do objeto, o licitante classificado em primeiro lugar **poderá ser convocado para apresentar amostra do produto**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, **sob pena de não aceitação da proposta**.
 - 10.11.2 Os resultados da análise das amostras serão divulgados no sistema eletrônico.
 - 10.11.3 A não apresentação da amostra no prazo fixado, ou sua apresentação em desacordo com as especificações do edital, implicará **recusa da proposta**.
 - 10.11.4 Caso a amostra do primeiro classificado seja rejeitada, será analisada a proposta do **segundo classificado**, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta que atenda às exigências do edital.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 11.1 Encerrada a etapa de lances e concluída eventual negociação, a Pregoeira convocará o licitante classificado em primeiro lugar para que **anexe no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) a proposta de preços ajustada**, adequada ao último lance ofertado.
- 11.2 A proposta ajustada deverá ser apresentada no prazo de **até 02 (duas) horas**, contadas da convocação no sistema, considerando-se o horário de funcionamento da Administração Municipal, das **08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30**.
- 11.3 Caso necessário para a verificação da conformidade da proposta com as especificações do objeto, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar o envio de **documentos complementares da proposta**, tais como **ficha técnica, catálogo, folder ou outros documentos do fabricante**, que comprovem as características do produto ofertado, devendo ser apresentados no prazo de **02 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico.
- 11.4 **Indisponibilidade do sistema**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 11.4.1** Em caso de comprovada indisponibilidade do sistema eletrônico, será admitido o envio da proposta ajustada para o e-mail: licitacao1@douradina.pr.gov.br.
- 11.4.2** Após o envio do e-mail, o licitante deverá **confirmar o recebimento junto à Pregoeira**, não se responsabilizando a Administração por mensagens não recebidas em razão de falhas técnicas no envio ou no servidor.
- 11.4.3** Decorrido o prazo estabelecido sem a apresentação da proposta ajustada, esta **não será considerada para fins de análise**, sendo registrada pela Pregoeira a **não aceitação da proposta**.
- 11.4.4** Caso o licitante não consiga cumprir o prazo estabelecido, deverá solicitar **prorrogação antes do seu término**, por meio do sistema ou e-mail, devidamente justificada, ficando a critério da Pregoeira sua concessão.
- 11.5 Diligências e análise da proposta**
- 11.5.1** É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, **promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta originalmente apresentada.
- 11.5.2** Caso a proposta não seja aceitável ou não apresente ou o licitante deixe de atender às exigências do edital, a Pregoeira **desclassificará a proposta**, passando à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.
- 11.6 Conteúdo da proposta ajustada:**
A proposta ajustada deverá conter:
- I. Proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II**, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - II. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - III. **indicação da marca e especificação do produto ofertado**;
 - IV. Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**;
 - V. declaração de que os preços apresentados contemplam **todos os custos necessários ao fornecimento do objeto**, inclusive encargos, tributos, fretes e demais despesas.
- 11.6.1** Os preços deverão ser apresentados com **até quatro casas decimais** após a vírgula.
- 11.6.2** A apresentação da proposta implica **plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**.
- 11.7 Da prorrogação da Validade da proposta**
- 11.7.1.** A Administração poderá solicitar ao licitante a **prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias**, mediante solicitação formal.
- 11.7.2.** A aceitação da prorrogação não autoriza **qualquer alteração no conteúdo ou nos valores da proposta apresentada**.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1** A verificação dos documentos será realizada inicialmente apenas para o licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas.
- 12.2** A fase de habilitação tem por objetivo comprovar a capacidade do licitante de cumprir integralmente as obrigações decorrentes do objeto licitado, abrangendo a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como demais requisitos previstos neste edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3** Empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão apresentar documentos equivalentes, inicialmente traduzidos livremente. Na hipótese de adjudicação, tais documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- conforme Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados pelos consulados ou embaixadas competentes.
- 12.4** Os licitantes deverão encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente pelo sistema eletrônico, realizando upload dos arquivos relacionados nos itens **12.17 a 12.20**, que servirão tanto para adjudicação quanto para fundamentar possíveis desclassificações.
- 12.5** Documentos exigidos poderão ser substituídos por registros cadastrais emitidos por órgãos ou entidades públicas, desde que atendam às disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6** Será verificada a apresentação de declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, com responsabilidade do declarante pela veracidade das informações (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.7** O licitante deverá, sob pena de inabilitação, apresentar declaração de atendimento às exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como declaração de que suas propostas econômicas incluem integralmente os custos para atendimento de direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, legislação infralegal, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta.
- 12.8** No caso de arremate de item, a Pregoeira solicitará o envio da documentação de habilitação **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período. Licitantes que não tenham realizado o procedimento exigido serão considerados inabilitados.
- 12.9** Quando a habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes deverão encaminhar, simultaneamente pelo sistema, a documentação de habilitação e a proposta de preços ou percentual de desconto.
- 12.10** A apresentação de documentos originais não digitais será exigida apenas em caso de dúvida sobre a integridade de documentos digitais ou quando expressamente exigido por lei.
- 12.11** Todos os documentos devem estar em nome da licitante, dentro do prazo de validade e, preferencialmente, com CNPJ e endereço atualizado.
- 12.11.1** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.11.2** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 12.12** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 12.12.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.12.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.13** A documentação deve obrigatoriamente pertencer à empresa que emitirá a Nota Fiscal/Fatura.
- 12.14** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.14.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.15 Considerando que o pregão é eletrônico, a Pregoeira ou comissão de contratação poderá diligenciar para verificação da autenticidade de documentos. Declarações devem ser assinadas digitalmente pelo responsável ou procurador da empresa; a ausência de assinatura implica inabilitação.

12.16 As empresas são responsáveis pela veracidade de todos os documentos anexados, que serão aceitos independentemente de reconhecimento de firma. Documentos devem sempre estar em nome da licitante, com CNPJ ou CPF conforme o caso, observando a natureza da matriz ou filial.

12.17 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.17.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.17.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.17.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.17.4 Fotocópia do **Alvará de Licença OU funcionamento**;

12.17.5 Comprovante de inscrição Estadual (**CICAD/SINTEGRA/OUTRO**), caso a empresa não possua IE, deverá apresentar declaração do Contador informando o Motivo ou expedição da certidão de isenção emitida pelo Sítio da Secretaria da Fazenda do Estado sede da empresa interessada.

12.17.6 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ**;

12.18 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.18.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa)** dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.18.2 **Justificativa da exigência:** Considerando a natureza do objeto licitado, seu valor estimado e o grau de complexidade da execução contratual, a Administração optou por exigir, como requisito de qualificação econômico-financeira, exclusivamente a certidão negativa de falência ou recuperação judicial, nos termos dos arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência mostra-se pertinente e proporcional, pois:

I – assegura que a licitante não se encontra em estado de insolvência;

II – mitiga o risco de inexecução contratual por incapacidade econômico-financeira;

III – revela-se suficiente para a adequada execução do objeto;

IV – não impõe restrição excessiva à competitividade.

Não foram exigidos balanço patrimonial, índices contábeis, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, por não se tratarem de requisitos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, preservando-se, assim, o princípio da competitividade.

12.19 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 12.19.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.19.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.19.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.19.4** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 12.19.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 12.19.5.1** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.19.5.1.1** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.20 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.20.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

12.20.2 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, e observar o disposto no §2º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

- 12.21** Os documentos apresentados nos subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e pela comissão de contratação quanto à sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 12.22** As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo de validade. Quando o documento não contiver prazo de validade expresse, considerar-se-á válido se emitido há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, excetuando-se os documentos previstos nos itens 12.17.5 e 12.17.6.
- 12.23** A comissão de contratação poderá sanar erros ou omissões formais nos documentos, desde que não comprometam a substância ou a validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.24** O não atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.25** Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, e a Pregoeira examinará os documentos do próximo licitante na

¹ § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

ordem de classificação, sucessivamente, até identificar aquele que atenda integralmente às exigências deste Edital, para fins de adjudicação.

- 12.26** Os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público exclusivamente referentes ao licitante declarado habilitado, ou seja, aquele cuja proposta atenda integralmente às exigências deste Edital, após concluídos todos os procedimentos de análise e verificação previstos no subitem anterior.
- 12.27** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.28** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DOS RECURSOS

- 13.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2** A Pregoeira informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, a mesma **ficará aberta por 30 minutos para receber as intenções resumidas.**
- 13.4** Havendo na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.douradina.pr.gov.br

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 As obrigações decorrentes deste pregão serão formalizadas por meio da **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV.

15.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

15.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes do Termo de Referência, contendo a indicação dos licitantes vencedores, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, os preços registrados e as demais condições.

15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6 A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não obrigando a Administração à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será observada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)**

18.2 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30;

08.002.12.361.0011.1216.4.4.90.52;

08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30;

08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.32;

08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30;

08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.32;

08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.30;

08.004.12.361.0011.2060.3.3.90.30;

08.004.12.365.0011.2062.3.3.90.30.

11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.30.

18.3 Do reajuste de preço:

18.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado,

18.3.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.3.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, a qual deverá ser emitida após o recebimento do objeto.

19.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente, devidamente válidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 19.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 19.4** O Município de Douradina efetuará as retenções tributárias na forma da legislação vigente, podendo, ainda, exigir a comprovação dos respectivos recolhimentos.
- 19.5** Havendo erro na emissão da nota fiscal ou qualquer irregularidade na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as devidas correções, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
 - 20.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 20.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 20.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 20.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 20.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 20.1.5** fraudar a licitação
 - 20.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 20.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 20.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1** advertência;
 - 20.2.2** multa;
 - 20.2.3** impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 20.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 20.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 20.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, n.º. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- 20.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 20.4.2** Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 20.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 21.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 21.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.
- 21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pelos endereços eletrônicos: www.bll.gov.br e www.douradina.pr.gov.br
- 21.11** Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, a sessão poderá ser suspensa, sendo retomada em horário previamente informado pela Pregoeira por meio do sistema eletrônico.
- 21.12** Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico ou de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão será suspensa e somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a ocorrência devidamente registrada em ata.
- 21.13** Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Umuarama/PR.
- 21.14** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos nele especificados.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo de Minuta de Ata de Registro de Preço.
ANEXO V	Cadastro de Reserva

Douradina-PR, 25 de março de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 53/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de tablets educacionais e capas protetoras (cases) para uso pedagógico nas atividades escolares da rede municipal de ensino, visando promover a inclusão digital e o fortalecimento das práticas de ensino-aprendizagem dos alunos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa especializada para aquisição de tablets educacionais e capas protetoras (cases) para uso pedagógico nas atividades escolares da rede municipal de ensino, visando promover a inclusão digital e o fortalecimento das práticas de ensino-aprendizagem dos alunos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital** De acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

Item destinado a Ampla Concorrência					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição da Mercadoria	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	90	Unidade	Tablet + case, com as seguintes especificações mínimas abaixo. • Processador Octa-Core com desempenho equivalente ou superior ao MediaTek Helio G80 • Sistema Operacional Android 13 ou superior • Memória RAM mínima de 4GB • Armazenamento interno mínimo de 128GB, com possibilidade de expansão via cartão microSD de, no mínimo, 512GB • Tela mínima de 11 polegadas, tecnologia IPS ou superior, resolução mínima 2000 x 1200 • Bateria com capacidade mínima de 7.000 mAh • Conjunto de no mínimo dois alto-falantes com tecnologia de aprimoramento de áudio (Dolby Atmos ou tecnologia equivalente) • Placa gráfica integrada compatível com o processador ofertado • Câmera traseira mínima de 8MP com foco automático • Câmera frontal mínima de 8MP • Sensores mínimos: acelerômetro e sensor de luz ambiente • Conectividade: Wi-Fi dual band (2.4GHz e 5GHz), Bluetooth 5.0 ou superior e GPS • Porta USB-C para carregamento e transferência de dados	R\$ 2.300,00	R\$ 207.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

			• Permitir conexão de dispositivos periféricos (mouse, teclado, headset e dispositivos de armazenamento externo) • Recurso de desbloqueio facial ou outro método de autenticação segura • Cor preta, grafite ou similar • Deverá acompanhar carregador original compatível e cabo para carregamento e transferência de dados • Deverá acompanhar capa protetora tipo maleta, em material resistente, emborrachado, atóxico, com proteção contra impactos e possibilidade de apoio para uso inclinado • Garantia mínima de 12 meses		
			T O T A L		R\$ 161.910.00

Poderão ser solicitadas catálogos de amostras dos vencedores para aferição da qualidade do produto cotado. Quando convocada deverá entregar em até 10 (dez) dias úteis as amostras das marcas dos itens solicitados para análise. O não atendimento ao exigido implica na desclassificação do proponente.

O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato com a possibilidade de renovação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da lei 14.133/21.

A execução do objeto deverá ser concluída dentro do prazo estipulado no contrato/ata, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. É importante salientar que o fornecedor deverá estar preparado para atender a possíveis demandas emergenciais que venham a surgir durante a vigência do contrato, com agilidade e eficiência, a fim de não prejudicar o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública municipal.

No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual o fornecedor ficará sujeito as sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.

Estas condições gerais estão sujeitas as disposições contidas na Lei 14.133/21, que regula as licitações e os contratos administrativos pertinentes a esta modalidade de aquisição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de tablets com capas protetoras visa atender às necessidades pedagógicas da escola municipal, promovendo a integração de recursos tecnológicos no processo de ensino e aprendizagem. O investimento em equipamentos com especificações técnicas avançadas, como os tablets descritos, proporciona aos alunos e professores uma ferramenta robusta, eficiente e adequada às exigências atuais da educação digital.

Os tablets especificados contam com alto desempenho (processador octa-core, 4GB de RAM, 128GB de armazenamento, tela de alta resolução e bateria de longa duração), além de conectividade completa e recursos multimídia que possibilitam o uso de diversas plataformas educacionais, atividades interativas e projetos pedagógicos integradores. A presença de sensores, câmera de alta definição e reconhecimento facial amplia as possibilidades de uso em atividades práticas, garantindo também a segurança do equipamento.

A inclusão das cases tipo maleta visa proteger os dispositivos contra quedas e desgastes, assegurando maior durabilidade e segurança no manuseio pelos estudantes, principalmente nas fases iniciais de escolarização.

Dessa forma, a licitação se justifica pela necessidade de modernização das práticas educacionais, inclusão digital e melhoria da infraestrutura tecnológica da escola, alinhando-se às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e às políticas públicas voltadas à inovação no ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, n°. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Considerando as características de utilização, as quantidades, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição desses itens assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.

3.2. Aquisição e implementação.

3.2.1. As aquisições dos materiais serão feitas por meio de processo licitatório, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21. Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem entregar os bens requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a seleção do fornecedor e a formalização do contrato, a entrega dos bens será realizada conforme o cronograma estabelecido no contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de entrega.

3.2.2. A indivisibilidade do item Tablet justifica-se por tratar-se de um bem único e integrado, cujos componentes (hardware, sistema operacional e funcionalidades) dependem de pleno funcionamento conjunto, não sendo técnica nem funcionalmente viável sua aquisição de forma fracionada. A divisão do objeto poderia comprometer a compatibilidade, a garantia, o desempenho e o suporte técnico, razão pela qual o Tablet deve ser contratado como item indivisível, assegurando a entrega de equipamento completo, funcional e adequado ao atendimento da necessidade da Administração.

3.3. Monitoramento e Avaliação.

3.3.1. A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade dos produtos entregues com as especificações definidas no contrato, bem como o cumprimento dos prazos de entrega. Além disso, eles também estarão encarregados de monitorar a qualidade dos produtos entregues, relatando qualquer defeito ou falha ao fornecedor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. O licitante deve proporcionar a entrega atendendo necessidades da Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e seus apêndices (em anexo). O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.2. Requisitos de Qualidade:

4.2.1. Os itens devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Pública Municipal. Os produtos devem ser de primeira qualidade e sem defeitos. Além disso, os fornecedores devem garantir que os itens entregues sejam consistentes com as amostras ou especificações apresentadas, se for o caso, durante o processo de licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Mobilização e Início do fornecimento.

5.1.1. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deve iniciar a mobilização de seus recursos para garantir a entrega oportuna dos produtos solicitados. O prazo máximo para início da entrega dos itens será de **30 (trinta) dias úteis** após a emissão da nota de empenho.

5.2. Monitoramento e Controle da Execução:

5.2.1. A Administração Pública Municipal designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estes servidores irão monitorar o desempenho do contrato através de indicadores de desempenho como a pontualidade das entregas, a qualidade dos produtos e a eficiência na solução de eventuais problemas.

5.3. Comunicação e Reporte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

5.3.1 A comunicação entre a Administração e a empresa contratada será realizada através de canais formais, incluindo e-mail e reuniões presenciais ou virtuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Designação de Responsáveis:

6.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina – PR, sob a responsabilidade da servidora Sra. Ines Pereira Ribeiro, cabendo a fiscalização à servidora Sra. Erica Borges de Oliveira. Compete as servidoras designadas o monitoramento do desempenho do contrato, a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do contrato, a aprovação dos produtos entregues, a coordenação da comunicação entre a Administração e a empresa contratada e a aplicação de penalidades, se necessário.

6.2. Eficiência no atendimento: a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.

6.3. Resolução de Conflitos e Penalidades:

6.3.1. Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitada abertura de processo administrativo.

6.3.2. As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, 819).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, 829).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, 819).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, 82º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 83º).

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8. FOMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade de Licitação:

8.1.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de Pregão – Sistema de Registro de Preço, na forma eletrônica, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição de produtos comuns, tais como o que constituem o objeto desta contratação.

8.2. Tipo de Licitação:

8.2.1. A licitação será do tipo menor preço por item, pois se trata da aquisição de produtos comuns cujas especificações podem ser definidas no Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo.

8.3. Critérios de Avaliação das Propostas:

8.3.1. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para o item, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

8.4. Critérios de Desempate:

8.4.1. Em caso de empate entre as propostas, será adotado o critério de desempate previsto na legislação, que prioriza, nesta ordem: microempresas e empresas de pequeno porte; fornecedores que promovam o desenvolvimento sustentável, considerando critérios de eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa e conservação da biodiversidade; e, por último, o sorteio.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no prazo de **até 30 dias úteis** na unidade responsável, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-PR, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, na cidade de Douradina - Paraná. Os produtos serão recebidos e conferidos pela equipe de fiscalização designada no item 6.1.1, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 hr, de segunda a sexta-feira. Os produtos serão conferidos (qualidade e quantidade) e recebidos pelo responsável, que caso esteja em desacordo serão devolvidos e o fornecedor terá no máximo 15 dias para o ajuste e entrega do produto.

9.2. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos recebidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço/pela entrega do produto, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços/produto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/fornecimentos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (se for o caso).

9.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores,

10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora - Geral da Fazenda Nacional.

10.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 15 dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula acima, o contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

12.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

12.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30;
08.002.12.361.0011.1216.4.4.90.52;
08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30;
08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.32;
08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30;
08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.32;
08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.30;
08.004.12.361.0011.2060.3.3.90.30;
08.004.12.365.0011.2062.3.3.90.30.

14. DA SOLICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

As empresas classificadas em primeiro lugar deverão, CASO SOLICITADAS, deverão encaminhar a amostra/catálogo/folder dos itens, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, no horário das 8:00 às 17:00 horas (horário local), **até 10 (dez) dias úteis** seguinte à solicitação, através de pedido escrito na sessão pública.

O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Secretaria, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

- ☐ Qualidade do produto;
- ☐ Especificações nos termos do Edital;
- ☐ Compatibilidade;
- ☐ Durabilidade;
- ☐ Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
- ☐ Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:

☐ Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e ser encaminhados Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão através de parecer emitido pela equipe de apoio especializada.

As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado da equipe de apoio especializada, que será nomeada através de portaria para a avaliação dos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

amostrados, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

A entrega das amostras fora do local ou prazo indicado pela servidora ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria acarretará a desclassificação do licitante.

NÃO SERÁ DEVIDA AO LICITANTE NENHUMA INDENIZAÇÃO OU REPARAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE POR CONTA DO ENVIO DE AMOSTRAS.

A ausência de manifestação por parte do licitante poderá acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção do Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

15. ESCLARECIMENTOS:

- a. Assuntos relacionados à especificação dos produtos, telefone: (44) 3663-1579, Ramal 207, **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR**, ou e-mail: ensino@douradina.pr.gov.br e ensino1@douradina.pr.gov.br
- b. Assuntos relacionados à planilha de média, telefones: (44) 3663-1579, Ramal 207, **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR**, ou e-mail: ensino@douradina.pr.gov.br e ensino1@douradina.pr.gov.br
- c. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: (44) 3663-1579, Ramal 217 (Departamento de Compras e Licitações), ou e-mail: licitacao1@douradina.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 53/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de tablets educacionais e capas protetoras (cases) para uso pedagógico nas atividades escolares da rede municipal de ensino, visando promover a inclusão digital e o fortalecimento das práticas de ensino-aprendizagem dos alunos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº **53/2025** em epigrafe que tem por objeto a Implantação de **Contratação de empresa especializada para aquisição de tablets educacionais e capas protetoras (cases) para uso pedagógico nas atividades escolares da rede municipal de ensino, visando promover a inclusão digital e o fortalecimento das práticas de ensino-aprendizagem dos alunos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**, conforme segue:

1. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX		XX	XX	R\$

Valor total da proposta: R\$...

2. DECLARAÇÕES

- 2.1 O Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2.2 Comprometemo-nos a substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações e padrões exigidos.
- 2.3 Declaramos que, nos preços ofertados (inclusive aqueles decorrentes da fase de lances), estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, frete, lucro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus anexos.

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e que as aceitamos integralmente.

Local,

(data)

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 53/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de tablets educacionais e capas protetoras (cases) para uso pedagógico nas atividades escolares da rede municipal de ensino, visando promover a inclusão digital e o fortalecimento das práticas de ensino-aprendizagem dos alunos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal Douradina, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, e com Inscrição Estadual nºcom sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. Declara ainda que **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

2) CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº **53/2025** do Município de Douradina-PR e está ciente e de acordo com os termos do edital e seus anexos.com as condições contidas no edital e seus anexos.

3) Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao Pregão Eletrônico nº **53/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos.

4) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº **53/2025** do Município de Douradina-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

5) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº **9.854**, de 27 de outubro de 1999, declarando que **não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, tampouco menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de **aprendiz a partir de 14 anos**.

6) Declara, para os devidos fins que **não foi declarada inidônea** por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

7) Declara que **não possui, em seu quadro societário ou de empregados, servidor ou dirigente da entidade contratante**, ou responsável pela licitação.

8) Compromete-se a **manter, durante toda a execução contratual**, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

9) Declara que **não possui empregados submetidos a trabalho degradante, análogo à escravidão ou forçado**, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade humana, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

10) Declara estar em conformidade com a legislação que trata da **reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Compromete-se a observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c. **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes os prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivo;

d. **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e. **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12) Declara, para os devidos fins de direito que:

a) O(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a). **[Nome completo]**, portador(a) do RG nº **[xxx.xxx-x]** e do CPF nº **[xxx.xxx.xxx-xx]**, exercendo o cargo de **[sócio administrador/diretor/procurador]**, o(a) qual está autorizado(a) a **representar a empresa e assinar o contrato** referente à Pregão Eletrônico nº **53/2025**.

b) O(a) responsável indicado(a) para o **acompanhamento da execução do contrato** é o(a) Sr(a). **[Nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[xxx.xxx.xxx-xx]**, que atuará em nome da empresa para todos os atos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

14) Compromete-se a informar formalmente qualquer alteração de e-mail ou telefone acima, sob pena de considerar-se válida a comunicação realizada nos contatos anteriores.

15) Declaro, para os devidos fins, que os dados bancários da empresa para fins de pagamento são os seguintes:

☐ **Banco:** [nome do banco]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

- ☐ **Agência:** [número da agência]
- ☐ **Conta Corrente:** [número da conta]
- ☐ **Titular da Conta:** [nome da empresa, exatamente como consta no CNPJ]
- ☐ **CNPJ:** [número do CNPJ da empresa]

🔒 Observação: Os dados bancários informados devem estar em nome da empresa contratada, conforme CNPJ declarado neste processo licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2026

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 53/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de tablets educacionais e capas protetoras (cases) para uso pedagógico nas atividades escolares da rede municipal de ensino, visando promover a inclusão digital e o fortalecimento das práticas de ensino-aprendizagem dos alunos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

ANEXO – IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e,-----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----,-----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e na IE sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, ----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 53/2025, Processo Licitatório nº 105/2025**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para aquisição de tablets educacionais e capas protetoras (cases) para uso pedagógico nas atividades escolares da rede municipal de ensino, visando promover a inclusão digital e o fortalecimento das práticas de ensino-aprendizagem dos alunos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

- 2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
- 2.2. **O prazo máximo para início da entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.**
- 2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$... (...).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

2.4.1. A conta para pagamento é a seguinte:

Banco: xxx

Agência: xxx

Conta Corrente: xxx

2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;

Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Unidades Escolares 08.002.12.361.0011.1216.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Manutenção do Ensino Fundamental / Educação Infantil Creche 08.002.12.365.0011.2061.3.3.90.30 Material de Consumo.

Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDEB 30% 08.004.12.361.0011.2060.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção do Ensino Infantil / FUNDEB 30% 08.004.12.365.0011.2062.3.3.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Permissão a acréscimo de quantitativos

4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REAJUSTE DO PREÇO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Do reajuste de preço:

6.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

12.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada de forma ampla e irrestrita pela Administração, por meio de Gestor e Fiscal designados, aos quais competirá o controle, a verificação e o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com as atribuições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 170/2024, que disciplina as funções de gestão e fiscalização contratual.

12.2. Ficam designadas para o acompanhamento e fiscalização do presente contrato as seguintes servidoras:

I – **Gestora do Contrato:** Sra. **Ines Pereira Ribeiro**, matrícula nº 343, responsável pela gestão administrativa do contrato e pelo acompanhamento da execução do objeto;

II – **Fiscal do Contrato:** Sra. **Erica Borges de Oliveira**, matrícula nº 1830, incumbida da fiscalização direta da execução contratual, com a finalidade de verificar o fiel cumprimento das condições pactuadas.

12.3. Ficam designados como substitutos, para atuarem nos casos de afastamento, impedimento legal ou ausência dos titulares:

I – **Gestor Substituto:** Sr. **Anderson Ribeiro Daldosso**, matrícula nº 208;

II – **Fiscal Substituta:** Sra. **Leticia Andrea de Oliveira Vedovoto**, matrícula nº 940.

12.4. Os servidores substitutos assumirão integralmente as atribuições das titulares durante seus afastamentos ou impedimentos legais, exercendo todas as competências inerentes às respectivas funções.

12.5. Em caso de afastamento temporário ou definitivo da Gestora ou da Fiscal titular do contrato, os respectivos substitutos serão formalmente cientificadas, passando a exercer imediatamente as atribuições de gestão ou fiscalização, conforme o caso, garantindo a continuidade do acompanhamento da execução contratual e a regular observância das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

13.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. O Município, na qualidade de Controlador de dados pessoais, e a Contratada, na qualidade de Operadora, obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

14.2. A Contratada obriga-se a tratar os dados pessoais acessados em razão deste contrato, única e exclusivamente para a execução da finalidade do objeto contratual, sendo-lhe vedado utilizá-los para fins diversos ou compartilhá-los com terceiros sem autorização prévia e formal do Município.

14.3. A responsabilidade da Contratada pela segurança e sigilo dos dados se estende aos seus sócios, funcionários e eventuais subcontratados (suboperadores).

14.4. A Contratada declara adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação (como controle de acesso, logs, criptografia e backups) aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de vazamentos.

14.5. O Município reserva-se o direito de auditar ou exigir relatórios técnicos que comprovem a adoção das medidas de segurança e o cumprimento da LGPD pela Contratada.

14.6. Em caso de incidente de segurança, a Contratada deverá comunicar o Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O descumprimento das obrigações desta cláusula será considerado infração contratual grave, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

14.7. Ao término do Contrato, a Contratada deverá proceder à eliminação segura de toda a base de dados tratada.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou por outra pessoa jurídica, desde que:

I – sejam observados e comprovados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

habilitação exigidos na licitação originária;

II – sejam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;

III – não haja prejuízo à execução do objeto contratado; e

IV – haja anuência expressa da CONTRATANTE quanto à continuidade do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e seis (xx/xx/2026).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Avenida Barão Rio Branco, nº. 767, CEP. 87.485-000, Fone (0xx44) 3663-1579

DOURADINA - PARANÁ

Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 53/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de tablets educacionais e capas protetoras (cases) para uso pedagógico nas atividades escolares da rede municipal de ensino, visando promover a inclusão digital e o fortalecimento das práticas de ensino-aprendizagem dos alunos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

ANEXO – V

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
x	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unt.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
x	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unt.	Prazo garantia ou validade